



**Prefeitura Municipal de Palmital**

Estado de São Paulo

**PALMITAL**  
Cada vez melhor

**= LEI Nº 2090 DE 20 DE JUNHO DE 2005 =**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMITAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE  
EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A  
FUNDO PERDIDO.**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital  
**APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

**Parágrafo Único** - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Obras de infra-estrutura urbana.



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

**PALMITAL**  
Cada vez melhor

**Artigo 3º** - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em  
20 de junho de 2005.

*Reinaldo Custódio da Silva*

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 20 de junho de 2005.

*Ubirama de Fátima Senatore Ramos*

**-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-**